



Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo  
PRE GAB Assessoria de Relações Governamentais

Ofício nº 0098021800/2026-ARTESP-PRE-GAB-RELGOV

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor  
**Júlio César Santos da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

**Assunto:** Informações sobre o estudo de impacto no trajeto utilizado e possível repasse na tarifa do transporte coletivo, diante da instalação de pedágio na SP-304  
Referência: 134.00017146/2025-90

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos referência ao Ofício nº 192/2025 - GPC/DL - afv, de sua autoria, no qual encaminha o Requerimento nº 207/2025 onde são requeridas informações sobre o estudo de impacto no trajeto utilizado e possível repasse na tarifa do transporte coletivo, diante da instalação de pedágio na SP-304.

Considerando a manifestação técnica da Superintendência de Transportes Coletivos (SUCOL) desta Agência sobre a solicitação, encaminhamos o Despacho SEI 0097626755.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de elevada consideração e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**Luana Azevedo Temponi Godinho**  
Secretária Executiva  
Presidência da ARTESP



Documento assinado eletronicamente por **Luana Azevedo Temponi Godinho**, Secretária Executiva, em 13/02/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 25/02/2026  
HORA: 16:31

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 207/2025  
Autoria:

Assunto: Requer informações sobre estudo de impacto no trajeto utilizado e possível repasse na  
Chave: 796E8



PROTOCOLADO

01821/2026

Ofício 0098021800

SEI 134.00017146/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0098021800** e o código CRC **29DB38DB**.

---

Governo do Estado de São Paulo  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São  
Paulo  
SUCOL GPLA Metropolitano

## DESPACHO

**Nº do Processo:** 134.00017146/2025-90

**Interessado:** Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

**Assunto:** Informações sobre o estudo de impacto no trajeto utilizado e possível repasse na tarifa do transporte coletivo, diante da instalação de pedágio na SP-304

**Ao**

**Gabinete da Presidência,**

Trata-se do Ofício nº 192/2025 (SEI nº 0068883832), da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, que encaminha o Requerimento nº 207/2025 de autoria da Vereadora Esther Moraes, requerendo informações sobre o estudo de impacto no trajeto utilizado e possível repasse na tarifa do transporte coletivo, diante da instalação de pedágio na SP-304.

Após análise técnica realizada pela equipe da Gerência de Planejamento, nos autos da Instrução (SEI nº 0097618652), apresentamos a seguir os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, até o presente momento, não há confirmação oficial quanto à implantação de pedágio na Rodovia SP-304, tampouco definição de local, valores ou cronograma, inexistindo, portanto, o fato gerador necessário para a quantificação objetiva de impactos tarifários, operacionais ou de demanda.

***1. A ARTESP prevê um aumento nas tarifas de passagem como resultado da instalação do pedágio? Se sim, qual seria a estimativa?***

Esclarece-se que não é possível estimar ou quantificar eventual impacto na tarifa, uma vez que a implantação do pedágio ainda se encontra no campo hipotético. Caso venha a ser efetivamente implantado e impacte as rotas utilizadas pelas linhas metropolitanas, o custo correspondente será tratado conforme o §4º do artigo 32 do Decreto nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, mediante estudo técnico específico, com acréscimo proporcional à tarifa pública, procedimento este já adotado pela ARTESP em outras regiões do Estado.

***2. Como a agência planeja ajustar suas rotas e horários em resposta à instalação do pedágio na Rodovia SP-304?***

Qualquer reprogramação operacional somente poderá ser avaliada após a confirmação da implantação do pedágio, mediante estudos técnicos que considerem impactos no tempo de viagem, regularidade

do serviço, demanda observada e equilíbrio econômico-operacional das linhas afetadas.

**3. A agência considera a possibilidade de mudar o trajeto para as avenidas da cidade, entre elas Santa Bárbara d'Oeste?**

Esclarece-se que tal medida não é automática, dependendo de análise técnica comparativa entre o trajeto rodoviário e rotas alternativas pelo viário urbano, considerando infraestrutura disponível, interferências viárias, tempos de percurso e custos operacionais, de modo a evitar soluções que possam resultar em maior ônus ao usuário.

**4. Se afirmativo, quais medidas a agência está considerando para minimizar o impacto nos passageiros devido ao possível aumento do tempo de viagem?**

Caso alterações operacionais venham a ser tecnicamente recomendadas, poderão ser avaliadas medidas como adequação de tabelas horárias, racionalização da operação e priorização de corredores estruturais existentes, sempre com foco na manutenção da regularidade e da confiabilidade do serviço.

**5. Como a agência pretende comunicar as mudanças nas rotas e horários aos passageiros?**

Eventual comunicação de alterações de rotas e horários aos passageiros será realizada conforme os procedimentos regulatórios vigentes, por meio dos canais institucionais da ARTESP e das operadoras, garantindo divulgação prévia e adequada aos usuários.

**6. Haverá um monitoramento do impacto do pedágio no número de passageiros que utilizam os serviços da agência?**

Esclarece-se que, na hipótese de implantação do pedágio, a ARTESP poderá promover o monitoramento da demanda das linhas potencialmente afetadas, com vistas à identificação de variações relevantes no número de passageiros e à avaliação da necessidade de ajustes na oferta do serviço.

**7. A agência está considerando parcerias com a prefeitura para melhorar a infraestrutura de transporte nas avenidas que podem ser afetadas?**

Eventuais parcerias ou articulações institucionais com o município poderão ser avaliadas, respeitadas as competências legais de cada ente, caso sejam constatados impactos efetivos na circulação dos serviços metropolitanos.

**8. A agência tem um plano de contingência para lidar com possíveis congestionamentos que possam afetar a pontualidade dos serviços?**

A definição de planos de contingência específicos dependerá da caracterização de impactos reais decorrentes da implantação do pedágio, inexistindo, no momento, elementos técnicos que justifiquem a adoção de medidas dessa natureza.

**9. Como a agência está se preparando para atender a demanda de passageiros que possam optar por utilizar o transporte público em vez de veículos particulares?**

A ARTESP realiza acompanhamento contínuo da demanda das linhas metropolitanas e, caso sejam identificadas alterações significativas no padrão de utilização, poderão ser avaliadas adequações operacionais compatíveis com a capacidade do sistema.

**10. A agência está considerando a implementação de serviços adicionais ou alternativas para atender melhor os passageiros durante o período de transição após a instalação do pedágio?**

Eventual implementação de serviços adicionais ou alternativas dependerá da confirmação da implantação do pedágio e da identificação de impactos concretos sobre a operação e a demanda, mediante estudos técnicos específicos.

Ressalta-se, ainda, que o sistema viário local conta com trechos do Corredor Metropolitano Bileo Soares, com saída do Rodoterminal de Santa Bárbara d'Oeste, dispondo de infraestrutura adequada à circulação de ônibus, aspecto que deverá ser considerado em qualquer análise futura.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento das informações ao interessado, colocando-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas que possam surgir relativas ao assunto supracitado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**JAMILLE CONSULIN GUILHERME**  
Superintendente de Transporte Coletivo - SUCOL



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Consulin Guilherme**, **Superintendente**, em 12/02/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0097626755** e o código CRC **2AB88AC6**.

---